

**EMENDA Nº - CCJ**  
**(ao PLP 68/2024)**

Inclua-se item 23 ao Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, com a seguinte descrição do produto: “produtos alimentícios coloniais ou artesanais processados e semiprocessados produzidos por agricultor familiar e empreendedor familiar rural que se enquadram no disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Na presente emenda acrescentamos à Cesta Básica Nacional de Alimentos, prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, os produtos alimentícios coloniais ou artesanais processados e semiprocessados produzidos por agricultor familiar e empreendedor familiar rural que se enquadram no disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Com isso, esses produtos alimentícios ficam sujeitos à alíquota zero do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos do art. 120 e do Anexo I do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024.

O Brasil é um país continental e precisa orientar suas políticas públicas para incentivar as cadeias curtas, a diversificação e valorização da produção e da cultura local. Além disso, é objetivo do País acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição da população e promover a agricultura sustentável.

O fortalecimento do agricultor familiar e empreendedor familiar rural é caminho que vai ao encontro de todos esses objetivos. Entre as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, está a previsão de planejamento e execução de ações na área tributária, como revela o inciso VIII do art. 5º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1021032676>

Ante o exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta Emenda, de sorte a desonerar do IBS e da CBS os produtos alimentícios coloniais ou artesanais processados e semiprocessados produzidos por agricultor familiar e empreendedor familiar rural.

Sala da comissão, 15 de agosto de 2024.

**Senador Flávio Arns**  
**(PSB - PR)**